



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017- FUNJEAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL – IESES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.249.290/0001-74, sediado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1333, Sala 403, São José – SC, Região Metropolitana de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Procurador, Professor **MARCELLO BONELLI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Florianópolis (SC), portador da cédula de identidade nº 2.046.976 SSP/SC e inscrito no CPF nº 753.288.289-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência da dispensa de licitação, conforme portaria nº 1963/2017-PTJ, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2232, Caderno Administrativo, em 13/09/2017, à pág. 02, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2017/12138-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O detalhamento de vagas, etapas do concurso e os locais de prova constarão do Edital específico do concurso.

1.1.2. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados referidos nesta cláusula serão prestados conforme consta na Proposta de Prestação de serviços da CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento.

1.1.3. As provas serão aplicadas nas datas prováveis indicadas no Cronograma do Concurso e no Edital.

1.2. Das vagas oferecidas no presente concurso, será definido um percentual de 2/3 (dois terços) aos candidatos a provimento e 1/3 (um terço) aos candidatos por remoção.

1.3. O Edital de Concurso Público, após a respectiva publicação, constituir-se-á em normativa das atividades do concurso, devendo o mesmo ser fielmente cumprido pela CONTRATADA, prevalecendo em relação ao disposto neste Contrato, o qual, por sua vez, prevalecerá em relação ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da dispensa de licitação, efetuada por meio da portaria nº 1.963/2017-PTJ, a qual foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2232, Caderno Administrativo, em 13/09/2017, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se a portaria nº 1.963/2017-PTJ, ao Termo de Referência e à Proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Contrato Administrativo nº 027/2017-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM – Tel.: 2129-6835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os **serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público** deverão ser executados de forma completa e eficiente, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA**, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de Atividades a ser acordado entre as partes e com algumas datas inseridas no Edital do concurso.

6.3. As serventias extrajudiciais de que trata o objeto deste Contrato, bem como as especificações constarão do Edital do concurso.

6.4. A execução dos serviços se iniciará na data da assinatura do presente contrato e obedecerá aos prazos e às datas fixados no Cronograma das Atividades.

6.5. As provas para o concurso para provimento e remoção das Serventias Extrajudiciais do Estado do Amazonas deverão obedecer, no que couber, as etapas e formas de avaliação constantes na Resolução nºs 80 e 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.6. A **CONTRATADA** aplicará provas contendo questões abrangendo exclusivamente o conteúdo programático constante do Edital.

6.7. As provas serão elaboradas por bancas examinadoras altamente especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e privilegiando a reflexão sobre memorização e a qualidade e a quantidade.

6.8. As provas serão impressas em ambientes de alta segurança e envelopadas em sacos plásticos opacos, selados por sala de aplicação. As provas serão ainda, acondicionadas em pacotes lacrados e armazenadas em local de segurança até entrega nos locais de aplicação, onde serão depositadas, também em local de segurança até a saída das mesmas para os locais de prova, assegurando-se, assim, o sigilo absoluto e indispensável a tal evento.

6.9. Os **recursos interpostos** pelos candidatos contra os gabaritos oficiais preliminares serão admitidos na página eletrônica da Contratada na internet, obedecendo aos procedimentos dispostos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

a) Elaborar, em conjunto com a **CONTRATADA**, todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas e relação de serventias extrajudiciais, requisitos para provimento e, ainda, disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação atinente ao concurso;
- c) Designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- d) Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, a data de homologação do Concurso Público;
- e) Homologar o resultado final do concurso;
- f) Publicar, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico, os Editais de Abertura de inscrições; de Convocação para as provas; de Convocação para apresentação dos títulos de Resultados das provas; de Homologação e demais pertinentes aos Concursos Públicos;
- g) Ajustar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as mudanças nos procedimentos e nos conteúdos programáticos definidos no Edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que alterem os referidos programas, que ocorrerem entre a publicação do Edital e a data de realização das provas;
- h) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, para o cumprimento do respectivo calendário dos concursos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- j) Responsabilizar-se pela execução das fases subsequentes ao concurso, cabendo à **CONTRATADA** dar a assessoria necessária nessas fases;
- k) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- l) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATADA**;
- m) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste termo.
- n) Proceder com a devolução da quantia paga pelos candidatos inscritos no certame anterior, e que, porventura, não demonstrem mais interesse em participar.
- o) Receber, processar, analisar e julgar dos pedidos e documentos correspondentes aos candidatos convocados à etapa de inscrições definitivas, encaminhando para o IESES, ao final dessa etapa, planilha em que constem os dados mínimos de identificação daqueles que tenham logrado o correspondente deferimento para que se possa dar continuidade ao certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Organizar as bancas, observando o que dispõe a Resolução nº 81 – CNJ, para elaboração e avaliação das provas dos concursos, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição, que observará os seguintes parâmetros de segurança e sigilo da seleção:
 - b.1)** Manter-se, exclusivamente, na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
 - b.2)** Assegurar sigilo absoluto quanto ao conteúdo das provas até o momento da aplicação.
- c) Efetuar a análise, programação e processamento de dados dos Concursos;
- d) Elaborar as Minutas dos Editais para ser submetida ao **CONTRATANTE**;
- e) Disponibilizar via internet, telefone e/ou pessoalmente, em todas as etapas dos concursos, pessoal treinado para orientar os candidatos e dar todas as informações relativas aos Concursos;
- f) Observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, especialmente os editais regedores dos certames aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- g) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo esses atos à aprovação do **CONTRATANTE**;
- h) Organizar e processar as inscrições dos candidatos;
- i) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, impedindo o acesso de qualquer pessoa que tenha envolvimento direto ou indireto no processo de seleção;
- j) Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k) Providenciar locação de espaço físico, organização, logística, bem como todas as atividades operacionais dos concursos, submetendo esses atos à aprovação do **CONTRATANTE**;
- l) Coordenar, fiscalizar e aplicar e avaliar as provas objetiva de seleção, escrita e prática e de títulos. Em relação à prova oral, a aplicação ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso, mantendo a coordenação sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Fazer a avaliação das provas dos concursos, disponibilizando, em mídia, os arquivos pertinentes aos resultados das provas;
- n) Realizar a avaliação das provas objetivas por leitura óptica dos gabaritos preenchidos pelos candidatos;
- o) Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme procedimento constante nos Editais;
- p) Arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- q) Elaborar o cadastro de candidatos;
- r) Emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética, número de inscrição. As listagens devem ser fornecidas ao Contratante em arquivo informatizado;
- s) Disponibilizar via internet o Cartão de Informação ao candidato;
- t) Manter sigilo quanto às provas;
- u) Convocar os candidatos aprovados nas fases anteriores para a realização das etapas subsequentes;
- v) Arcar com as despesas com provas especiais, deferidas nos termos do Edital;
- w) Providenciar transporte para os seus representantes até a cidade de Manaus/AM e retorno, para aplicação das provas;
- x) Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Manaus/AM, durante os trabalhos de aplicação das provas;
- y) Providenciar, na cidade de Manaus/AM, local para aplicação das provas, arcando com as eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e seus quantitativos;
- z) Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das provas;
- aa) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal para auxiliar na aplicação das provas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado;
- bb) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
 - bb.1) Nota Fiscal/Fatura;
 - bb.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - bb.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - bb.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- cc) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado e obtendo do mesmo sua assinatura;
- dd) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- ee) Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos, observando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 81 – CNJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ff) Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos na Proposta e nos Editais;
- gg) Julgar os recursos administrativos, interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos certames;
- hh) Dar assessoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato;
- ii) Fazer processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as etapas do concurso;
- jj) Fazer contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- kk) Executar direta e indiretamente, de maneira integral o objeto do contrato;
- ll) Entregar os resultados finais dos certames ao **CONTRATANTE** com a classificação dos candidatos aprovados;
- mm) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da **CONTRATADA**;
- nn) Disponibilizar e/ou publicar os resultados das provas nos termos do Edital;
- oo) Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, títulos, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos concursos. Após esse prazo, encaminhar digitalizado o material relativo às folhas de respostas para o **CONTRATANTE** para que fique sob sua responsabilidade;
- pp) Corrigir os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas junto ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;
- qq) Revalidar as inscrições já realizadas, e pagas, antes da suspensão do concurso, mediante procedimento próprio.
- rr) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Projeto Básico que não estejam especificadas nesta cláusula;

8.2. No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, ou, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS PROVAS

9.1. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

9.2. Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s), sendo tal procedimento restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DEMAIS FORMAS DE CUSTEIO

10.1. Pelos serviços executados, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)**, cujo desembolso se dará na forma do cronograma constante no Anexo I.

10.1.1. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados.

10.1.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data da apresentação da proposta comercial, adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), base mês de junho de 2017.

10.2. O custeio dos serviços especializados objeto deste contrato e discriminados nos Editais dos Concursos será realizado, também, com a arrecadação dos valores das inscrições efetuadas pelos candidatos.

10.3. Para o concurso público de provimento e remoção de Serventias Extrajudiciais, o valor da taxa de inscrição corresponderá a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

10.4. Com a cobrança do valor das inscrições, a **CONTRATADA** assumirá o ressarcimento dos custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descrito na proposta e no presente instrumento contratual.

10.4.1. A **CONTRATADA** abaterá do valor da parcela relativa ao "Relatório de Inscrições Preliminares", a importância de R\$ 4,00 (quatro reais) por candidato inscrito e não isento.

10.4.2. Caso o número de candidatos inscritos e não isentos seja superior a 500 (quinhentos) a **CONTRATADA** abaterá do valor da parcela relativa ao "Relatório de Inscrições Preliminares", a importância de R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos) por candidato inscrito e não isento que exceder a 500 (quinhentos).

10.5. A taxa de inscrição será depositada em favor da **CONTRATADA**, conforme estipulado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903948, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2017NE01467, de 11/09/2017, no valor de **R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil reais)**.

Contrato Administrativo nº 027/2017-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM – Tel.: 2129-6835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. A Ordem Bancária será efetuada para crédito em seguinte conta corrente, em nome da **CONTRATADA**:

- 136-8 CONFED NAC DE COOP CENTRAIS UNICRED
- Agência 1101-0
- Conta 118526-8

12.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, após a conclusão da etapa correspondente à parcela de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 8.1, alínea "bb", deste Contrato.

12.2.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, além dos documentos previstos no item 12.2, o documento de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, de sua sede, por não estar enquadrada nas exceções dos incisos I a XXII do art. 3º, I da LC 116/2003. Caso não seja encaminhado este documento, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção deste imposto, nos termos da legislação de Manaus (AM).

12.3. Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

12.3.1. Os documentos mencionados no subitem 12.2 deverão ser entregues à **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à Avenida André Araújo, Ed. Des. Arnaldo Péres, Prédio Anexo, Térreo, Aleixo, Manaus/AM, podendo ser remetido, em caso de nota fiscal eletrônica para o e-mail contratos@tjam.jus.br.

12.3.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 12.2 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira, subitem 19.1, alínea "b.5", deste Contrato.

12.3.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no interesse da Administração Pública até a conclusão do concurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos prazos, de comum acordo entre os celebrantes, respeitando-se a capacidade operacional da **CONTRATADA** para a absorção de tais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado, excetuadas as fases de planejamento, elaboração, impressão, empacotamento, correção, aplicação, segurança e guarda do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar nos concursos públicos objeto deste instrumento não manterá com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo de natureza empregaticia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

18.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

18.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes que digam respeito à execução deste Contrato serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.1) 0,05% calculado sobre o valor total do contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- b.1.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.1.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
- b.2) 0,05% ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE**, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3) 1,0% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4) 2,0% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de violação do sigilo das provas, conforme previsto no presente instrumento e Termo de Referência. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 10% calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b.6) 1,0% calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor total das inscrições, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 19.4. As penalidades, previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 19.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 19.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 19.6. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria, objeto do procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.7. Apresentada a manifestação ou esgotado o prazo previsto no subitem anterior e, no caso de indeferimento das alegações, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitando os direitos previstos na legislação aplicável a espécie.

19.8. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se em qualquer hipótese, o devido processo legal.

19.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que apresentado documento contemporâneo às suas ocorrências.

19.10. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.11. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

19.12. Durante o período impeditivo, definido no subitem anterior, as partes suportarão suas respectivas perdas, independentemente.

19.13. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, sobre o interesse no encerramento do contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste contrato, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade.

22.2. Nos casos de subcontratação parcial, o que se dará somente mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** e para os serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, a **CONTRATADA** deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da subcontratada, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos de execução e demais atos.

22.2.1. Será permitida a subcontratação apenas para as seguintes etapas:

- a) Recebimento do valor da inscrição por instituição bancária ou internet;
- b) Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- c) Transporte de material e pessoal para os locais de aplicação das provas; e
- d) Despacho aéreo das provas;
- e) Contratação de profissionais especializados para atuação na elaboração e avaliação das provas;
- f) Contratação de Chefes, Fiscais e demais colaboradores para atuação na aplicação dos instrumentos de avaliação objeto deste Contrato; e
- g) Demais atividades-meio necessárias a execução da atividade-fim da **CONTRATADA**.

22.3. A aceitação pelo **CONTRATANTE** de qualquer subcontratação não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelos serviços executados por suas subcontratadas.

22.4. A subcontratada indicada deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

Contrato Administrativo nº 027/2017-PUNJEAM

Av. Andre Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM – Tel.: 2129-6835



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

24.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

25.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 25 de outubro de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Professor **MARCELLO BONELLI**
Responsável legal pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gilson Luiz Neal da Meinelas
C. I.: 84.955 588-5 C

Nome: Flávio B. Santos
C. I.: 4156009-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

Cronograma de desembolso

Etapas de execução	Percentual de desembolso
Aprovação do Edital e publicação no Diário de Justiça Eletrônico	15%
Relatório de Inscrições Preliminares	15%
Disponibilidade das notas da Prova Objetiva	15%
Disponibilidade das notas da Provas Escrita E Prática	15%
Disponibilidade das notas da Prova Oral	15%
Disponibilidade das notas da Prova de Títulos	15%
Disponibilidade das classificações finais	10%
TOTAL	100%

Contrato Administrativo nº 027/2017-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aldeia - Manaus/AM - Tel.: 2129-6835